



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADODABAHIA  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Pregão eletrônico nº 014/2024**

**Processo Administrativo nº 033/2024**

**Data de Publicação: 11/07/2024**

**Data da disputa: 29/07/2024**

**RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 014/2024**

**Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -  
Licitação: Pregão eletrônico Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 033/2024 -  
Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global.**

No dia 29/07/2024, às 09h17min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Pregoeira, Cássia Batista dos Santos, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022, disciplinada pelo DECRETO Nº 59 DE 19 DE ABRIL DE 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão eletrônico nº 014/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 033/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés, bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a quarta colocada, a empresa: Oliveira Estrela Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.575.646.0001-93, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 1.994.996,75 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Sobre a licitante Oliveira Estrela Confecções Ltda, foi verificado que não apresentou os índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral referentes aos anos de 2022 e 2023, solicitados no item 2.3.8 do edital. Desse modo, concedemos à empresa Oliveira Estrela Confecções Ltda o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar os índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral referentes aos anos de 2022 e 2023, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Entretanto, foi observado que a licitante Oliveira Estrela Confecções Ltda anexou na plataforma BLL dois arquivos contendo apenas os índices de Liquidez Corrente referentes aos anos de 2022 e 2023, sem a assinatura do sócio administrador e do profissional habilitado da área contábil.

Desta forma, a Pregoeira concedeu pela última vez, à licitante Oliveira Estrela Confecções Ltda, o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse os índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral referentes aos anos de 2022 e 2023, solicitados no item 2.3.8 do edital, devidamente assinados pelo sócio da empresa e por profissional habilitado da área contábil, conforme o item 2.3.11, do anexo III do edital, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Foram inabilitadas as empresas:

- **FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda –ME:** Sobre a licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda -ME, primeira colocada, foi verificado que apresentou Alteração Contratual Consolidada, datada de 08/02/2023. Ocorre que a Alteração Contratual não constava número de arquivamento e protocolo na Junta Comercial do Estado, não descreveu na proposta de preços inicial o valor unitário dos itens 1 ao 112 que compõem o lote único, como no modelo de proposta anexo X do edital.

Não apresentou também balanço e índices referente ao exercício de 2023 solicitado no item 3.3.2 do edital, assim como não apresentou a Declaração de Obediência do Anexo V e o Termo de Compromisso do Anexo VIII.

Desse modo, a Pregoeira concedeu à licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse Alteração Contratual Consolidada, datada de 08/02/2023 com o devido número de arquivamento e protocolo na Junta Comercial do Estado de ES, a proposta de preços inicial contendo os valores unitários dos itens 1 ao 112 que compõem o lote único, como no modelo de proposta anexo X do edital, em papel timbrado da empresa e contendo todos os dados do licitante. Para juntada do balanço e índices referente ao exercício de 2023, a Declaração de Obediência do Anexo V e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

Em análise aos documentos da diligência, foi verificado que à licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME apresentou a Alteração Contratual Consolidada, datada de 08/02/2023 com o devido número de arquivamento e protocolo na Junta Comercial do Estado de ES, proposta de preços inicial contendo os valores unitários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

dos itens 1 ao 112 que compõem o lote único, bem como fez a juntada da Declaração de Obediência do Anexo V e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, do edital. Entretanto não apresentou o balanço e índices referente ao exercício de 2023, solicitado no item 3.3.2 do edital.

Desse modo, a Pregoeira concedeu novamente à licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse o balanço e índices referente ao exercício de **2023**, comprovando assim que o possuía na data do certame, ou seja, que é um documento preexistente e que realmente não foi juntado somente por equívoco ou falha da licitante, sob pena de inabilitação.

Foi observado a licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME, estava anexando um arquivo nomeado como Balanço Financeiro de 2023, entretanto quando abrimos o arquivo se tratava do Balanço Financeiro de 2022. Desse modo, esta Pregoeira concedeu pela última vez, à licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse o **BALANÇO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023**, comprovando assim que o possuía na data do certame, ou seja, que é um documento preexistente e que realmente não foi juntado somente por equívoco ou falha da licitante, sob pena de inabilitação.

Foi verificado que o índice financeiro de Solvência Geral fornecido do exercício de 2022 são de 0,00, enquanto o Edital estabelece que estes devem ser  $\geq 1,00$ . Desse modo, com base no item 2.3.10 do anexo III do edital, as empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação. Foi verificado que a empresa FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME apresenta um capital social no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme extraído do contrato social e certidão simplificada da JUCEB, e o Patrimônio Líquido de R\$ 241.278,46 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), extraído do Balanço Patrimonial do ano de 2022, não estando dentro, portanto, do limite de 10% do valor estimado da contratação que é de R\$ 2.631.685,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Foi observado também que a licitante FCI Uniformes Comércio e Confecções Ltda- ME, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2023, dentro do prazo estipulado na diligência, entretanto, o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 anexado à plataforma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

foi registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 02 de agosto de 2024, data posterior a abertura do certame que ocorreu em 29/07/2024, o que configura documento novo, motivo pelo qual a licitante FCI Uniformes Comércio e Confeções Ltda- ME foi inabilitada no presente certame.

- **Iann Comercial Ltda:** Foi verificado que a empresa Iann Comercial Ltda, segunda colocada, não apresentou a proposta de preços inicial, documentos de regularidade fiscal e social, documentos de qualificação econômico-financeira, documentos de qualificação técnica e declarações complementares à habilitação, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

- **Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME:** Sobre a licitante Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME, terceira colocada, foi verificado que não juntou aos autos a última alteração contratual arquivada na JUCEB sob o nº 98520660 de 13/06/2024. Foi observado também que apresentou alvará de funcionamento, certidão de débitos municipal e balanço patrimonial 2022 em nome da empresa Conciso Empreendimentos e Serviços Ltda e que a Declaração Geral Conjunta para Habilitação não está assinada.

Desse modo, concedemos à empresa Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse a última alteração contratual arquivada na JUCEB sob o nº 98520660 de 13/06/2024, alvará de funcionamento, certidão de débitos municipal e a Declaração Geral Conjunta para Habilitação assinada, sob pena de inabilitação.

Decorrido o prazo estipulado, a licitante Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME apresentou alvará de funcionamento, certidão de débitos municipal e a Declaração Geral Conjunta para Habilitação assinada.

Contudo, ao analisar a documentação foi verificado que a empresa Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME apresentou atestado que não era compatível com o objeto da licitação, desse modo concedemos o prazo de 01 (um) dia útil para que a referida empresa apresentasse atestado (os) juntamente com contrato (os), comprovando que já havia prestado serviços de confecção dos produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, sob pena de inabilitação.

Decorrido o prazo estipulado, a licitante Softqualy Comércio e Indústria Ltda-ME não apresentou novo(s) atestado(s) que comprove(m) que presta ou prestou serviços de CONFECÇÃO, incluindo mão de obra e materiais para confecção de aventais, bonés,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

bermudas, blusas, calças, camisas, camisetas, fardamentos, lençóis, toalhas, entre outros, uma vez que o atestado e notas fornecidas se referem unicamente à venda de itens como calças e camisas, sem especificar se foram manufaturadas pela empresa ou compradas de terceiros e vendidas ao Instituto de Gestão Integrada-IGI, motivo pelo qual foi declarada inabilitada no presente certame.

Declarado o vencedor em 02 de outubro de 2024, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações. O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 15 de outubro de 2024 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de novembro de 2024.

---

**Cássia Batista dos Santos**  
Pregoeira Municipal

---

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Membro equipe de apoio

---

**Isabela Fernandes Sena**  
Membro equipe de apoio